18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. apresentar documentação falsa;

18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. não mantiver a proposta;

18.1.6. cometer fraude fiscal;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl-mt@agricultura.gov.br, pelo fax (65) 3688-6752, ou por petição dirigida ou protocolada no

endereço Alameda Aníbal Molina s/n, Ponte Nova, Várzea Grande/MT – CEP: 78.115-901, Setor de Compras e Contratos.

19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Alameda Aníbal Molina, s/n, Ponte Nova, CEP 78.115-901 – Várzea Grande/MT, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 11:30 horas, mesmo endereço e

período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

20.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

20.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Várzea Grande/MT, ... de ..... de 2016.

José de Assis Guaresqui
Superintendente da SFA/MT

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Interessado: Consultoria Jurídica da União no Estado de Mato Grosso

Assunto: Recomendações do Parecer n. 00317/2016/CJU-MT/CGU/AGU

Atendendo às recomendações emanadas do r. Parecer em assunto, informamos:

1. Quanto aos itens 7 e 8: Elaboramos novo edital para realizarmos o certame na forma Pregão Eletrônico do tipo menor preço/maior desconto.

2. Quanto aos itens 9 a 12: Refizemos o Termo de Referência e novo edital, nos quais foi exigido menor preço da taxa de administração e também maior desconto com relação ao fornecimento combustível. Quanto aos valores de mão de obra e peças, a cotação é elaborada quando do orçamento para a realização dos serviços, haja vista que, a empresa vencedora do certame deve disponibilizar software que faz a cotação automática em no mínimo três oficinas mecânicas.

Dogival Barbosa da Silva

SCC/DAD/SFA-MT

Documento assinado eletronicamente por **DOGIVAL BARBOSA DA SILVA**, **Assistente Administrativo**, em 09/09/2016, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°,§ 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0974419** e o código CRC **B9222E64**.

Alameda Aníbal Molina s/n - Bairro Ponte Nova, CEP 78115-901, Várzea Grande - MT, (65) 3688-6770

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Alameda Aníbal Molina s/n, - Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT, CEP 78115-901
Telefone: (65) 3688-6770 e Fax: - http://www.agricultura.gov.br

21024.002010/2016-57

Ofício nº 26/2016/SCC-MT - MAPA

Várzea Grande, 09 de setembro de 2016.

A Sua Senhoria o Senhor

Consultor Jurídico da União no Estado de Mato Grosso

Assunto: Encaminha processo para manifestação jurídica

Senhor Coordenador-Geral,

1. Encaminho o processo abaixo descrito para exame e aprovação jurídica dessa Consultoria Jurídica, de acordo com o art. 38 da Lei 8.666/93.

1. Formulário para tramitação processual:

Nome: DOGIVAL BARBOSA DA SILVA	
Email: dogival.silva@agricultura.gov.br	**Telefone: 65 3688-6770/6752**
Data da abertura do processo: 31/03/2016	
NUP 21024.002010/2016-57 SEI	
Assunto: Contratação de serviço continuado, sem dedicação de mão-de-obra exclusiva.	
Objeto: Contratação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel:	

Comum/Aditivado/S10 e Álcool/Etanol) em rede de postos credenciados através de sistema (Software) integrado para a captura eletrônica de dados, bem como manutenção preventiva e corretiva, de forma continuada, junto à rede de oficinas credenciadas, para atender as necessidades desta SFA/MT.	
Valor: R$ 394.980,00 (Valor Estimado Anual)	**Modalidade: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços**
Complementação:	
Prazo: ___/___/___	

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **GISELE FATIMA NUNES RONDON**, **Superintendente Federal de Agricultura no Estado do Mato Grosso - Substituto (a)**, em 09/09/2016, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 10, paragrafo 2°, da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001.
N° de Série do Certificado: 1237953

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0974491** e o código CRC **561DAF5C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo n° 21024.002010/2016-57 SEI n° 0974491

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO MATO GROSSO
NÚCLEO JURÍDICO
AVENIDA GENERAL RAMIRO DE NORONHA MONTEIRO, Nº 294, BAIRRO JARDIM CUIABÁ,
CUIABÁ-MT CEP 78043-180 TELEFONE: 65 3319 5200 E-MAIL: CJU.MT@AGU.GOV.BR

PARECER n. 00435/2016/CJU-MT/CGU/AGU

NUP: 21024.002010/2016-57
INTERESSADOS: UNIÃO - SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO MATO GROSSO - SFA/MT
ASSUNTOS: Pregão eletrônico - contratação do serviço de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de viaturas e Gerenciamento e controle de aquisição de Combustíveis.

EMENTA: I. PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO POR GRUPO.II. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis (gasolina comum e aditivada, óleo diesel comum e aditivado, óleo diesel S50 e S10, biodiesel e etanol) em rede de postos credenciados através de sistema informatizado e integrado e serviço de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de viaturas. III. Processo regularmente instruído, minutas aprovadas.

1. Submete-se a exame desta Consultoria Jurídica da União no Estado de Mato Grosso – CJU/MT, consoante o estabelecido no parágrafo único do artigo 38, da Lei de n° 8.666/93 e artigo 30, inciso IX, do Decreto de nº 5.450, de 31/05/2005, o presente processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço por grupo, e respectivos anexos em minutas, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis - Gasolina Comum, Diesel Comum/Aditivado/S10, Álcool/Etanol, lubrificantes e lavagens em rede de postos credenciados através de sistema informatizado e integrado e serviço de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de viaturas, para a captura eletrônica de dados, a fim de atender a frota de veículos oficiais da Superintendência Federal de Agricultura Pecuária e Abastecimento - SFA/MT, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

RELATÓRIO

2. Após a análise dos autos, verifica-se a presença de: Merorando nº 18/2016/SCC-MT /SAG-MT/DAD-MT/SFA-MT/GM/MAPA informando o encerramento do contrato da SFA/MT com a empresa NUTRICASH de manutenção de veículos, (id 0208625); Despacho solicitando autorização para início de licitação, (id 0209160); autorização da autoridade, (id 0212479); Termo de Referência, (id 0217183); pesquisa de preços de mercado, com três cotações de empresas do ramo, (id 0521053); Mapa comparativo de preços, (id 0521242); Termo de aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente, (id 0545750); lista de verificação, (id 0622888); Informação de disponibilidade orçamentária, Memorando nº 043/2016-SCC-MT/SAG-MT/DAD-MT/SFA-MT/GM/MAPA (id 0622950) e Memorando nº 54/2016/SEOF-MT/DAD-MT/SFA-MT/GM/MAPA (id 0623064); autorização da autoridade, o Sr. Superintendente, para o prosseguimento do processo, (id 0635882); Designação do Pregoeiro e equipe de apoio, Portaria nº 168/2015; Minuta de Edital Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, tipo menor preço, (id 0636627); e seus anexos: II Minuta de Ata de Registro de Preços, (id 0636677); III - Minuta de Termo de

Contrato, (id 0636695); Publicação de IRP, (id 0636718); encaminhamento do processo a esta CJU/MT por meio do Ofício nº 23/2016/SCC-MT-MAPA, (id 0637481).

3. Analisados os autos por meio do PARECER n. 00317/2016/CJU-MT/CGU/AGU, (id 0971258) pela inviabilidade de adoção do SRP assim como do critério de julgamento levando-se em conta apenas a taxa de administração, devendo ser adotada a combinação de menor taxa de administração com o menor preço ou maior desconto dos serviços e fornecimentos. O processo retornou para análise parecer conclusivo trazendo Novo Termo de Referência, (id 0971472); Novo edital de Pregão eletrônico sem a previsão de Registro de Preços, (id 0974387); devidamente atendidas as recomendações apontadas no Parecer 317/2016 desta CJU/MT acima referido, conforme despacho (id 0974419); Ofício de encaminhamento dos autos a esta Consultoria, (id 0974491).

4. O valor estimado da contratação é de R$ 394.980,00 (trezentos e noventa e quatro mil novecentos e oitenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO

5. Superada pois a impropriedade inicialmente suscitada podemos agora analisar conclusivamente a instrução processual e as minutas de edital e seus anexos.

6. É conveniente registrar que os processos de licitação vêm a esta CJU/MT para análise de duas ordens distintas e complementares, a saber: análise e aprovação das minutas de edital e seus anexos inclusive contrato (art. 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93) e para análise e assessoramento da autoridade no controle da legalidade dos atos administrativos (art. 131, Constituição Federal, art. 11 da Lei Complementar n.º 73/93, art. 8-F da Lei n.º 8.028/95 e Ato Regimental AGU n.º 03/02 e 05/07).

7. No campo do assessoramento jurídico, aí se inclui a análise de toda a instrução processual, a natureza do trabalho da assessoria jurídica é opinativa, nem por isso menos importante, devendo ser levantados todos os aspectos e implicações jurídicas relevantes com vistas ao controle de legalidade da atuação administrativa.

8. Sob o comando emergente do parágrafo único do art. 38, da Lei n.º 8.666/93, a análise feita é conclusiva e decisória pela aprovação ou não das minutas pela assessoria jurídica.

9. No dizer do mestre Marçal Justen Filho, a licitação é um instrumento jurídico para a satisfação de valores fundamentais, buscando realizar dois fins relevantes, o princípio da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: 2005. P. 43). A vantajosidade determinada no artigo 3º da Lei nº 8666/93 espelha basicamente a busca por contratação que seja tanto economicamente mais vantajosa — menor gasto de dinheiro público — quanto que assim o seja qualitativamente - melhor gasto, privilegiando-se, como regra, o menor preço.

10. Analisando o processo administrativo à luz da legislação de regência da matéria, verifica-se que a modalidade licitatória foi devidamente eleita, posto que será utilizado o pregão eletrônico, do tipo menor preço.

11. Em relação à instrução processual, verifica-se que o órgão adotou as minutas padrão da AGU conforme Acordo de Cooperação no âmbito do projeto denominado "Contratação Eficiente" firmado com esta CJU/MT. Consta no termo de referência definição das sanções aplicáveis, especificação das obrigações das partes e disposição acerca da fiscalização e execução do contratado. Consta também dos autos justificativa da necessidade de contratação; despacho de autorização da Chefia para a realização do pregão; despacho da autoridade competente aprovando o termo de referência; justificativa acerca da estimativa de quantificação do serviço a ser prestado e fornecimento; e minuta de edital com exigências de habilitação e sanções a serem eventualmente aplicadas aos licitantes.

12. Vê-se que o órgão já fez a exclusão a vedação de participação de empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial por se tratar de restrição à competitividade sem amparo legal e por ferir o disposto no art. 170 da Constituição Federal e 3° da Lei nº 8.666/93, no que estou de pleno acordo com o Acórdão nº 2403/2015 - TCU - Primeira Câmara item 1.7.5.

13. O aviso do edital a ser publicado pelo órgão deverá observar o disposto no §2º, do artigo 17, do Decreto nº 5.450/2005.

14. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93 e na Súmula nº 247 do TCU, devendo a Administração se ater ao fixado nessa Súmula, a qual dispõe o seguinte:

> É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

15. No presente está satisfatoriamente justificado nos autos quanto à forma de adjudicação de acordo com a Súmula nº 247 TCU. E mais recentemente pelo ACÓRDÃO Nº 1214/2013 – TCU – Plenário:

> ACÓRDÃO Nº 1214/2013 – TCU – Plenário
>
> 9. Acórdão:
>
> VISTOS, relatados e discutidos estes autos que cuidam de representação formulada pela então Secretaria Adjunta de Planejamento e Procedimentos – Adplan, com o objetivo de apresentar propostas de melhorias nos procedimentos de contratação e execução de contratos de terceirização de serviços continuados na Administração Pública Federal.
>
> ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:
>
> 9.1 recomendar à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento que incorpore os seguintes aspectos à IN/MP 2/2008:
> .....
>
> 9.1.16 deve ser evitado o parcelamento de serviços não especializados, a exemplo de limpeza, copeiragem, garçom, sendo objeto de parcelamento os serviços em que reste comprovado que as empresas atuam no mercado de forma segmentada por especialização, a exemplo de manutenção predial, ar condicionado, telefonia, serviços de engenharia em geral, áudio e vídeo, informática;

16. Na minuta de contrato vê-se que há desencontro entre a numeração cardinal e o extenso das cláusulas Por exemplo: **8. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA e seus subitens ou subcláusulas acabam ficando 8.1, 8.1.1..., 8.2 sendo que o correto é denominar: 2. CLÁUSULA SEGUNDA e seus subitens ou subcláusulas ficarem 2.1, 2.1.1..., 2.2, isso vale para todas as cláusulas a partir da segunda. Além disso vê-se que a SFA/MT indicou na Cláusula Sexta o IGPM como índice para o reajustamento dos preços, sendo mais comum até mesmo na IN 02/2008 - SLTI/MPOG o emprego do** Índice Nacional

de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, assim salvo se a SFA/MT demonstre ser mais adequado o IGPM para esses setores da atividade econômica, sugiro a substituição do índice.

17. No restante, as minutas constantes dos autos atendem às determinações da legislação pertinente a matéria (Lei de n° 10.520/2002; Lei de nº 8.666/93; e decreto nº 5450/05).

CONCLUSÃO

18. Pelo exposto, considerando-se que a presente análise jurídica se refere à legalidade das minutas e à observância da regularidade de execução dos atos administrativos da instrução processual, excluídas as análises técnicas e meritórias que não competem a esta CJU, **feitas as correções apontadas no item 16 acima**, APROVO as minutas do presente pregão, com ressalvas, e pela continuidade do processo somente após adoção de todas as providências recomendadas acima, responsabilizando-se o órgão integralmente pelo cumprimento adequado de tais recomendações, caso em que, se não adotadas, entender-se-á que o procedimento ocorreu em desacordo com o recomendado por esta Consultoria.

19. Junte-se. Encaminhem-se os autos ao órgão de origem.

Cuiabá - MT, 10 de outubro de 2016.

[Assinado eletronicamente]
SILVIO MENDES DA COSTA
Advogado da União - SIAPE 1219847
Consultor Jurídico da União no Estado de Mato Grosso

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 21024002010201657 e da chave de acesso 1bf813f3

Documento assinado eletronicamente por SILVIO MENDES DA COSTA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 11935336 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): SILVIO MENDES DA COSTA. Data e Hora: 10-10-2016 20:17. Número de Série: 13516855. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Mato Grosso
Serviço de Política e Desenvolvimento Agropecuário - SEPDAG/DT/SFA/MT
Alameda Dr. Annibal Molina s/n.º, Porto, Cep: 78.115-901 Várzea Grande/MT
Telefone/Fax: (65) 3685-1156 sepdag-mt@agricultura.gov.br

JUNTADA DE NOVO CONTRATO

Procedo a juntada do CONTRATO, devidamente corrigido, atendendo as recomendações emanadas no PARECER n. 00435/2016/CJU-MT/CGU/AGU, constantes do item 16.

Várzea Grande/MT, 08 de novembro de 2016.

Dogival Barbosa da Silva
SCC/DAD/SFA/MT

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
no Estado de Mato Grosso
Setor de Compras e Contratos – SCC/DAD/SFA/MT
Tel.: (65) 3688-6752/3688-6770 cpl-mt@agricultura.gov.br

M I N U T A

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA *SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE MATO GROSSO – SFA/MT* E A EMPRESA .....

A União, por intermédio da **Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Mato Grosso – SFA/MT**, inscrita no CNPJ/MF 00.396.895/0033-02, com sede na Alameda Aníbal Molina, s/n, Bairro Ponte Nova, CEP 78.115-901, na cidade de Várzea Grande/MT, neste ato representada pelo Superintendente Federal Sr. Jose de Assis Guaresqui, nomeado pela Portaria nº 1428, de 01 de setembro de 2015, publicada no *DOU* de 02 de setembro de 2015, inscrito no CPF sob o nº 197.390.526-49, portador da Carteira de Identidade nº 260199 SSP/ES, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel: Comum/Aditivado/S10 e Álcool/Etanol) em rede de postos credenciados através de sistema (Software) integrado para a captura eletrônica de dados, bem

como manutenção preventiva e corretiva, de forma continuada, junto à rede de oficinas credenciadas, centros automotivos e concessionárias autorizadas, com fornecimento de peças e acessórios originais de reposição, por meio de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, mediante a utilização de sistema informatizado via internet e de recursos tecnológicos para atender os veículos oficiais pertencentes à frota da SFA/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças.

D E M A N D A

Item	Especificação	Volume de Serviços	Valor Mensal(R$)	Valor Anual(R$)
01	Orçamento Estimado Grupo I - para serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de mão-de-obra e peças, para atender a frota de veículos da SFA-MT.	01		
02	Gerenciamento e Administração, COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via internet - WEB, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através da rede de lojas e oficinas credenciadas pela Contratada para atender os veículos oficiais da frota da SFA/MT.	01		

Aquisição de Combustíveis em geral

D E M A N D A

Item	Especificação	Volume de Serviços	Valor Mensal(R$)	Valor Anual(R
03	Orçamento Estimado Grupo II - para serviço de fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel Comum/Aditivado/S10, Álcool/Etanol, lubrificantes e lavagens), para atender a frota da SFA-MT	01		
04	Gerenciamento e Administração compartilhada da frota envolvendo aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel Comum/Aditivado/S10, Álcool/Etanol, lubrificantes e lavagens) em redes de postos credenciados através de sistema (Software) integrado para a captura eletrônica de dados, para atender os veículos da frota da SFA/MT.	01		

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2.A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130077
Fonte: 0100000000
Programa de Trabalho: 086220
Elemento de Despesa: 339030 - 339039
PI: OPERASFA

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA/IBGE.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1.O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1.Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1.Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1.O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Cuiabá/MT - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Várzea Grande/MT, ... de..... de 2016.

José de Assis Guaresqui
Superintendente da SFA/MT

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF:	**12.039.966/0001-11**	Validade do Cadastro:	**14/06/2017**
Razão Social / Nome:	**LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - EPP**		
Natureza Jurídica:	**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA SIMPLES)**		
Domicílio Fiscal:	**62618 - Buri SP**		
Unidade Cadastradora:	**264001 - FUNDJORGE D.FIGUEIREDO DE SEG.MED.TRABALHO/SP**		
Atividade Econômica:	**7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA**		
Endereço:	**Rua Rui Barbosa 449 Sala 03 - Buri - SP**		

Ocorrência: **Nada Consta**

Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita	Validade:	**18/03/2017**	
FGTS	Validade:	**13/12/2016**	
INSS	Validade:	**18/03/2017**	
Trabalhista	Validade:	**20/05/2017**	http://www.tst.jus.br/certidao

IV – Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**28/05/2017**
Receita Municipal	Validade:	**26/01/2017**

VI – Qualificação Econômico-Financeira - Validade: **30/06/2017**

Índices Calculados: **SG = 2.90; LG = 2.82; LC = 6.98**

Patrimônio Líquido: **R$ 1.587.388,35**

Esta declaração é uma simples consulta não tem efeito legal.

Documento HABILITAÇÃO (1526303) SEI 21024.002010/2016-57 / pg. 169

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME

NIRE 35.600.829.668
CNPJ – 12.039.966/0001-11
2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

MARCELO DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG 33.988.143-4/SSP-SP e CPF 310.580.618-01, residente e domiciliado na cidade de Campinas (SP), na Rua Dos Bandeirantes, nº 21 – Apto. 43, Cambuí, CEP 13.024-010.

Titular da empresa que gira na cidade e comarca de Buri (SP) na Rua Rui Barbosa, nº 449 – Sala 03, Centro, CEP 18.290-000, sob nome empresarial **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME,** com seus atos constitutivos registrados na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE **35.600.829.668** em sessão de 18 de fevereiro de 2015.

Tem justa e pactuada mais uma alteração de seus atos constitutivos, que se regerá pela **Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002**, subsidiariamente pelas **Leis 6.404/76 – 11.638/07 das Sociedades por Ações**, pelo contrato social e conforme o seguinte:

(01) – Resolve o titular constituir uma filial, na cidade de Campinas (SP), na Rua Baguaçu, nº 26 – Salas 407 e 409, Loteamento Alphaville Campinas, CEP 13.098-326.

(02) - Resolve o titular alterar o objeto social da empresa para: **Consultoria e assessoria em gestão empresarial; Administração de cartão de crédito e cartão convenio; Emissão e administração de beneficios de vales-alimentação, vales-refeição, vales-transporte, vales-combustiveis, Gerenciamento e manutenção preventiva e coretiva e similares; Monitoramento e rastreamento de veículos, bem e pessoas, assim como a gestão e controle de frotas e equipamentos; Aluguel de equipamentos e periféricos para uso de cartão magnético e eletrônico; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis sob encomenda ou não e participação em outras sociedades.**

(03) – Resolve o titular aumentar o capital social da empresa de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para R$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais) com a integralização de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) com os imoveis descritos no Instrumento Particular Transação Dação em Pagamento, Quitação e Outras Avenças, anexo neste instrumento.

(04) - A vista das modificações ora ajustadas resolve o titular **CONSOLIDAR** a presente alteração contratual com o contrato social original, que passa ter a seguinte redação.

Documento HABILITAÇÃO (1526303) SEI 21024.002010/2016-57 / pg. 170

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICÍOS EIRELI – ME

CONSOLIDAÇÃO

CAPÍTULO I
NOME EMPRESARIAL, SEDE, FORO, FILIAIS E OBJETIVOS

Cláusula 1ª - A empresa gira sob o nome empresarial **"LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME".**

Parágrafo único: O titular **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA** declara não participar de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 2ª - A empresa tem sua sede e foro na cidade e comarca de Buri (SP) na Rua Rui Barbosa, nº 449 – Sala 03, Centro, CEP 18.290-000, podendo abrir e manter filiais, escritórios ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou no exterior e desde que agregado à matriz contribuam para que sejam atingidos os objetivos sociais.

Parágrafo único: A sociedade identifica sua filial:

Filial estabelecida na cidade de **Campinas (SP), na Rua Baguaçu, nº 26 – Sala 407 e 409, Loteamento Alphaville Campinas, CEP 13.098-321.**

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objeto social: **Consultoria e assessoria em gestão empresarial; Administração de cartão de crédito e cartão convenio; Emissão e administração de beneficios de vales-alimentação, vales-refeição, vales-transporte, vales-combustiveis, Gerenciamento e manutenção preventiva e coretiva e similares; Monitoramento e rastreamento de veículos, bem e pessoas, assim como a gestão e controle de frotas e equipamentos; Aluguel de equipamentos e periféricos para uso de cartão magnético e eletrônico; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis sob encomenda ou não e participação em outras sociedades.**

Parágrafo único – A empresa explora atividade econômica empresarial de forma organizada, sendo, portanto uma **"EIRELI - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada"**, nos termos do Art. 966 caput e parágrafo único do Art.982 do Novo Código Civil.

CAPÍTULO II
INÍCIO, DURAÇÃO E ENCERRAMENTO DA EMPRESA

Cláusula 4ª - A empresa teve seu início em 18 de fevereiro de 2015, sendo indeterminado o seu tempo de duração.

Cláusula 5ª - A empresa poderá além dos casos previstos em Lei ser dissolvida pelo titular.

Documento HABILITAÇÃO (1526303) SEI 21024.002010/2016-57 / pg. 171

Cláusula 6ª - Na hipótese de ser deliberada a dissolução da empresa, o titular fará levantar na época dos fatos, um balanço especial de encerramento sendo certo que, após pagas às dívidas existentes, o saldo partível será ressarcido ao titular.

CAPÍTULO III
ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E ATIVIDADE DO TITULAR

Cláusula 7ª - A empresa será administrada e representada pelo titular **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA**, na qualidade de administrador, individualmente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo nomear procuradores "ad juditia" ou "ad negotia", desde que conste no instrumento os poderes delegados.

Cláusula 8ª - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à empresa, os atos do "administrador" que a envolverem em obrigações relativas aos negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como: avais, fianças, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando se referirem diretamente com os negócios sociais.

Cláusula 9ª - Fica expressamente proibido ao "administrador" aceitar e avalizar títulos, prestar fianças, oferecer garantias de qualquer espécie, mesmo em caráter particular, em negócios estranhos à empresa.

Cláusula 10ª - O mandato do administrador será por tempo indeterminado.

Cláusula 11ª - Ao titular é vedado o uso do nome empresarial em atos estranhos aos objetivos sociais, em benefício próprio ou de terceiros, sejam fianças, avais, etc., respondendo o titular perante a empresa e perante terceiros, pelos atos que praticar contrários ao presente dispositivo.

CAPÍTULO IV
CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Cláusula 12ª - O capital social da empresa é de R$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional, detido, em sua totalidade pelo titular **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA.**

Parágrafo único: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital social, sendo que o mesmo não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas responde pela integralização do capital social.

CAPÍTULO V
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO E REMUNERAÇÃO DO TITULAR

Cláusula 13ª - O exercício social findar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, e, é facultado à empresa levantar mensalmente ou a qualquer tempo balanço com apuração de resultados, sendo certo que os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelo titular.
Cláusula 14ª - O titular terá uma retirada mensal a título de pró-labore, dentro dos limites da legislação do imposto de renda e da capacidade financeira da empresa.

Documento HABILITAÇÃO (1526303) SEI 21024.002010/2016-57 / pg. 172

CAPÍTULO VI
CESSÃO DE TITULARIDADE, RETIRADA E FALECIMENTO DO TITULAR

Cláusula 15ª – A titularidade da empresa poderá ser vendida, cedida ou transferida, observadas as disposições legais e do presente instrumento, e, é impenhorável, não podendo ser objeto de liquidação, execução ou para garantir obrigações do titular.

Cláusula 16ª - O falecimento do titular não implicará na dissolução da empresa, continuando a mesma a existir com os herdeiros legais da falecida, mediante alvará judicial ou formal de partilha, por sentença judicial ou escritura pública.

Parágrafo primeiro: Havendo mais de um herdeiro para admissão na empresa, essa será transformada em Sociedade Empresaria Limitada.

Parágrafo segundo: Não havendo interesse dos herdeiros em continuar com a empresa, essa entrará em liquidação.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 17ª - O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, por deliberação do titular.

Cláusula 18ª - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis à espécie vigente à época dos fatos.

Cláusula 19ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 20ª - O foro competente deste contrato é o da cidade e comarca de Buri (SP), excluindo-se de quaisquer outros foros por mais privilegiados que sejam.

E, por estar justo e acertado, assina a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor, para que sejam produzidos os seus jurídicos, fáticos e legais efeitos, em:

Buri (SP), 03 de novembro de 2015.

MARCELO DE OLIVEIRA LIMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
25 JAN 2016
E.R. JUCESP/ACIC-CAMPINAS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
FLÁVIA R. BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL
25.893/16-6

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
NIRE FILIAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
FLÁVIA REGINA BRITTO
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO
3590499889-3

JUCESP

Documento HABILITAÇÃO [illegible] 10/2016-57 / pg. 173


TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
07911312
USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)
OAB
ASSINATURA DO PORTADOR


AUTENTICAÇÃO
0196AG0955608
12 JUL 2016
DAVI DIAS BARROSA
- Escrevente Autorizado -
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CÓPIAS / DOCUMENTOS ART. 3.14


ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO
NOME
MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
FILIAÇÃO
PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA
ANA CARLA DE Q. S. OLIVEIRA LIMA
NATURALIDADE
BURI SP
DATA DE NASCIMENTO
21/04/1983
RG
339881434 - SSP SP
CPF
310.580.618-01
DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM
VIA
02
EXPEDIDO EM
09/07/2014
INSCRIÇÃO
283405
MARCOS DA COSTA
PRESIDENTE

EM BRANCO

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

JUCESP PROTOCOLO
0.756.526/16-4

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

NOME EMPRESARIAL	NIRE
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP	3560082966-8

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

O Empresário LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 11/05/2010, NIRE: 3560082966-8, CNPJ: 12.039.966/0001-11, estabelecido na RUA RUI BARBOSA, 449,SALA 03, BAIRRO: CENTRO, Buri, SP, CEP:18290-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA para EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE	DATA
Buri - SP	18/07/2016

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME	ASSINATURA
MARCELO DE OLIVEIRA LIMA (Titular)	

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

JUCESP
ACIC - CAMPINAS
DEFERIDO
29 JUL 2016
Douglas Peralta dos Santos
Assessor Técnico do Registro Público
RG. 45.210.750-6

ETI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 818.374/16-0
FLÁVIA R BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP
29 JUL 2016
ACIC - CAMPINAS

C.B.G. REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
03 NOV 2016
MARCELO VINICIUS HIRABUKO DE CARVALHO
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
SELO DE AUTENTICIDADE 0196AH00725855

Documento HABILITAÇÃO (1526303) SEI 21024.002010/2016-57 / pg. 175

LINK

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP, com endereço na Rua Rui Barbosa, 449, Sala 03, Bairro Centro, município de Buri/SP – Cep 18290-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF 12.039.966/0001-11, Inscrição Estadual nº 229.017.126.114, Inscrição Municipal nº 03150/10, através de seu contador abaixo identificado e assinado, **declara** sob as penas da lei que a empresa em referência se enquadra na situação de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3° inciso I, da Lei complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar. **Declara**, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da citada Lei.

Buri, 25 de Outubro de 2016.

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP
MARCELO DE OLIVEIRA LIMA - PROPRIETÁRIO
RG nº 33.988.143-4 CPF nº 310.580.618-01

DANIEL FONTANA GRIPPA – CONTADOR
CRC – 1 SP-211765/O-0
Fone: (19) 3790-2100

DANIEL FONTANA GRIPPA
Rua Aguaçu, 171 - Alphabusiness - Bloco D
(Ed. Jerivá) Salas 102 a 108 - Fone: 19 3790-2100
Campinas - SP - CEP 13.098-321
www.dfgempresarial.com.br
CRC Nº 1SP211765/ O-0

Documento HABILITAÇÃO (1526303) SEI 21024.002010/2016-57 / pg. 176

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35600829668		19/02/2015	12/01/2015	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI	EIRELI (E.P.P.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
12.039.966/0001-11	RUA RUI BARBOSA	449	SALA 03

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
CENTRO	BURI	SP	18290-000	R$	1.250.000,00

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO
OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS
ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR

NOME
MARCELO DE OLIVEIRA LIMA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA DOS BANDEIRANTES	21	APTO. 43

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CAMBUI	CAMPINAS	SP	13024-010	339881434

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
310.580.618-01	TITULAR	600.000,00

FILIAIS

NIRE	CNPJ
35904998893	12.039.966/0002-00

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA BAGUACU	26	SALAS 407 E 4

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
LOTEAMENTO ALPHAVIL	CAMPINAS	SP	13098-326

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
29/07/2016	818.374/16-0

Documento HABILITAÇÃO (1526303) SEI 21024.002010/2016-57 / pg. 177

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - (ME) PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35600829668
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 27/10/2016

JUCESP imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SELO DE AUTENTICIDADE

Certidão Simplificada emitida para PAULO SERGIO MACIONI:40400576864
[Autenticidade: 78110161] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Assinatura do autor por FLAVIA REGINA BRITTO:30880294876
<autenticajucesp@jucesp.sp.gov.br> Validade desconhecida
Digitally signed by FLAVIA REGINA BRITTO:30880294876
Date: 2016.10.28 11:04:07 -02:00
Reason: Autenticação de Certidão Simplificada
Location: Sao Paulo

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.039.966/0001-11 MATRIZ		11/05/2010

NOME EMPRESARIAL
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RUI BARBOSA	449	SALA 03

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.290-000	CENTRO	BURI	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@LINKBENEFICIOS.COM.BR	(15) 3546-1903

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	11/05/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/10/2016** às **10:54:37** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 28/10/2016

Documento HABILITAÇÃO (1526303) SEI 21024.002010/2016-57 / pg. 179

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro
ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro atualizado até: 28/10/2016

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	12.039.966/0001-11	**Inscrição Estadual:**	229.017.126.114
Razão Social:	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - EPP		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA RUI BARBOSA		
Número:	449	**Complemento:**	SALA 03
Bairro:	CENTRO		
Município:	BURI	**UF:**	SP
CEP:	18290-000		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO	Ativo
Data desta Situação Cadastral:	08/08/2012	
Regime de Apuração:	NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	

Data de Credenciamento como emissor de NF-e:	09/08/2012
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:	Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:	01/04/2010

Data da Consulta: **28/10/2016**
Número da Consulta: **477748030 SP**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

A consulta pública do Sintegra (www.sintegra.gov.br) informa SOMENTE sobre a situação da Inscrição Estadual do estabelecimento junto às Secretarias de Fazendas Estaduais, que é obrigatória para os contribuintes do ICMS.

A situação cadastral NÃO-HABILITADO no cadastro do Sintegra refere-se à empresa que possuía Inscrição Estadual como contribuinte do ICMS, mas atualmente NÃO está mais apta a realizar operações como contribuinte do ICMS. Porém, caso possua CNPJ Ativo (consulte site da Receita Federal do Brasil

Documento HABILITAÇÃO (1526303) SEI 21024.002010/2016-57 / pg. 180

www.receita.fazenda.gov.br) poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços como consumidora final. A Inscrição Estadual NÃO HABILITADA não deve constar em documentos fiscais que acobertem operações com ICMS.

Fale conosco através do endereço http://www.fazenda.sp.gov.br/email/default2.asp

Voltar para seleção de contribuinte

Acessar cadastro de outro Estado

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo
Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo - SP - CEP.01017-911 - PABX (11)3243-3400

Documento HABILITAÇÃO (1526303) SEI 21024.002010/2016-57 / pg. 181

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Estabelecimento

IE: 229.017.126.114
CNPJ: 12.039.966/0001-11
Nome Empresarial: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - EPP
Nome Fantasia:
Natureza Jurídica: Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

Endereço

Logradouro: RUA RUI BARBOSA
Nº: 449 **Complemento:** SALA 03
CEP: 18.290-000 **Bairro:** CENTRO
Município: BURI **UF:** SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo **Data da Situação Cadastral:** 08/08/2012
Ocorrência Fiscal: Ativa
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Atividade Econômica: Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 09/08/2012
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010

A Situação Cadastral ATIVO implica que o estabelecimento está **HABILITADO** a realizar operações como contribuinte do ICMS. A Inscrição Estadual com Situação Cadastral diferente de ATIVO é considerada **NÃO HABILITADA** a realizar operações como contribuinte do ICMS e, portanto, não deve constar em documentos fiscais que acobertem operações com ICMS. Porém, caso possua CNPJ Ativo (consulte site da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br) poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços como consumidora final.

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.27.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Documento HABILITAÇÃO (1526303) SEI 21024.002010/2016-57 / pg. 182

Estado de São Paulo
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Diretoria de Cadastro e Tributação

Alvará de Funcionamento

N° 1/2016

O presente Alvará é concedido, para o exercício de 2016, na conformidade do que dispõe os artigos 97, 98, 99, 100 e 101, Parágrafos 1°, 2° e 3° da Lei n° 701/13 de 23 de Dezembro de 2013 (Código Tributário do Município de Buri), para o Contribuinte abaixo descriminado

NOME / RAZÃO SOCIAL

Código / Razão Social
LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI EPP
Fantasia
LINK CARD
CNPJ
12.039.966/0001-11
Insc. Municipal
03150/10
Insc. Estadual
229.017.126.114
Atividade Municipal
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

ENDEREÇO

Logradouro	N°	Complemento		
RUA RUY BARBOSA	449			
Bairro	**CEP :**	**Cidade**		**UF**
CENTRO	**18290-000**	**BURI**		**SP**

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, DAS 06:00 ÀS 18:00 – AOS SABADOS DAS 06:00 AS 14:00 HORAS – CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 662/2013.

OBSERVAÇÃO

PROIBIDO COMERCIALIZAR LEITE IN-NATURA, GÁS LIQUEFEITO E OUTROS DERIVADOS DE PETRÓLEO.
PROIBIDO COLOCAR QUALQUER TIPO DE MERCADORIA OU OBJETO NA CALÇADA.

VALIDADE: 31/12/2016

Prefeitura Municipal de BURI, 13 de Janeiro de 2016.

Processo: 2509/15

RENATA ARATO FONSECA
Prefeita Municipal

A Licença poderá ser cassada e determinado o fechamento do estabelecimento, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do Estabelecimento

AVISO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LUGAR VISÍVEL E RENOVADO TODO ANO

Art.330- Desobedecer a ordem legal de funcionário publico:Pena – detenção de 15 (quinze) dias a 6 (seis) meses e multa – desacato
Art.331- Desacatar funcionário público no exercício de sua função ou em razão dela : Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2(dois), ou multa.Trafico de influência.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - EPP
CNPJ: 12.039.966/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:51:13 do dia 25/10/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/04/2017.
Código de controle da certidão: **BF38.D5B9.882B.40BB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento HABILITAÇÃO (1526303) SEI 21024.002010/2016-57 / pg. 184

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 12.039.966

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	13508135	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	28/11/2016 09:37:52	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 12.039.966/0001-11

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	16110063294-74
Data e hora da emissão	28/11/2016 11:40:15
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Documento HABILITAÇÃO (1526303) SEI 21024.002010/2016-57 / pg. 186

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Cel. Licínio, 98 - Cep 18290-000- BURI - SP- Fone/Fax (15) 3546-1211
E- mail: pmburi@buri.sp.gov.br - CNPJ: 46.634.382/0001.06

CERTIDÃO N.º 191/16.

RENATA ARATO FONSECA, PREFEITA MUNICIPAL DE BURI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUÇÕES LEGAIS;

C E R T I F I C A, para os devidos fins e efeitos que revendo os arquivos desta Municipalidade ao meu cargo constatei que a Empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - EPP**, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 449 – Centro, neste Município de Buri, inscrita no CNPJ nº 12.039.966/0001-11 e Inscrição Estadual nº 229.017.126.114, com atividade econômica principal de: Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica. **Nada deve de Impostos Mobiliários e Imobiliários a Receita Municipal da Fazenda até a presente data.**

Prefeitura Municipal de Buri, 26 de Outubro de 2016.
Validade: 90 (noventa) dias.

RENATA ARATO FONSECA
PREFEITA MUNICIPAL

C.R.C. REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Rua Nuno Nunes de Barros, 425 - 19 3549-2353
José Mario de Arruda Cesar - Oficial / Tabelião
Autentico a presente cópia reprográfica à qual confere com o original. Dou fé.
Buri, 17 NOV. 2016
MARCELLO ARRUDA CESAR
Escrevente
VALOR SOMENTE PARA CUSTAS REMOLUMENTOS
SELO DE CONTROLE
AUTENTICAÇÃO
0196AH00772

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12039966/0001-11
Razão Social: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI ME
Endereço: RUA RUI BARBOSA 449 SALA 03 / CENTRO / BURI / SP / 18290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/11/2016 a 13/12/2016

Certificação Número: 2016111403311070581301

Informação obtida em 14/11/2016, às 10:38:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Documento HABILITAÇÃO (1526303) SEI 21024.002010/2016-57 / pg. 188

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS)CNPJ: 12.039.966/0001-11
Certidão nº: 119646526/2016
Expedição: 28/10/2016, às 11:01:41
Validade: 25/04/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.039.966/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Documento HABILITAÇÃO (1526303) SEI 21024.002010/2016-57 / pg. 189

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 019698907 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 27/11/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI EPP, CNPJ: 12.039.966/0001-11, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 28 de novembro de 2016.

PEDIDO Nº: 9698907

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

LINK

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI - EPP,** com endereço na Rua Rui Barbosa, 449, Bairro Centro, município de Buri/SP, Telefone: (15) 3546.1261 e (19) 3114.2700 – e-mail: contato@linkbeneficios.com.br, devidamente inscrita no CNPJ/MF 12.039.966/0001-11, Inscrição Estadual nº 229.017.126.114, Inscrição Municipal nº 03150/10, neste ato representada por seu administrador o Sr. **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 33.988.143-4 SSP/SP e do CPF nº 310.580.618-01..

OUTORGADO: **RODRIGO ALEXANDRE SOARES PEREIRA**, portador da cédula de identidade, RG. 54.907.908-7 e do CPF. 036.719.946-73.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, a Outorgante confere aos Outorgados plenos poderes para participar de licitações em todas as modalidades inclusive pregão presencial e eletrônico, podendo para tanto assinar todas as declarações, propostas, solicitar e prestar esclarecimentos, assinar Atas, Contratos e demais documentos, interpor impugnações, vistorias, recursos, desistir, receber intimações, ofertar lances, acordar, transigir, firmar compromissos, praticar enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, podendo ainda substabelecer no todo ou em parte, arcando a Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força de poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela outorgada no cumprimento deste mandato.

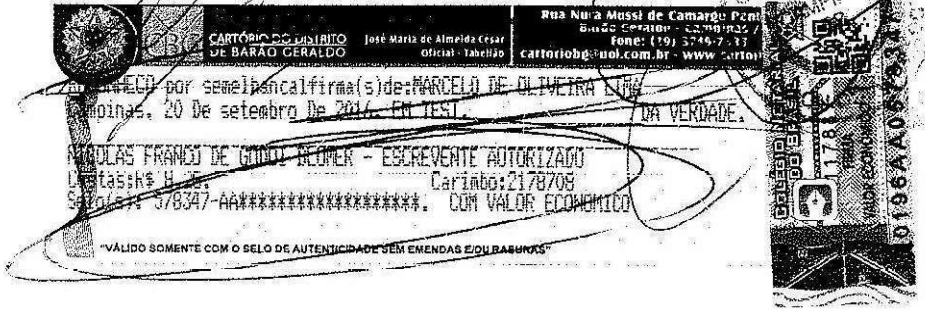
Data de Emissão: 20 de setembro de 2016

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE BARÃO GERALDO

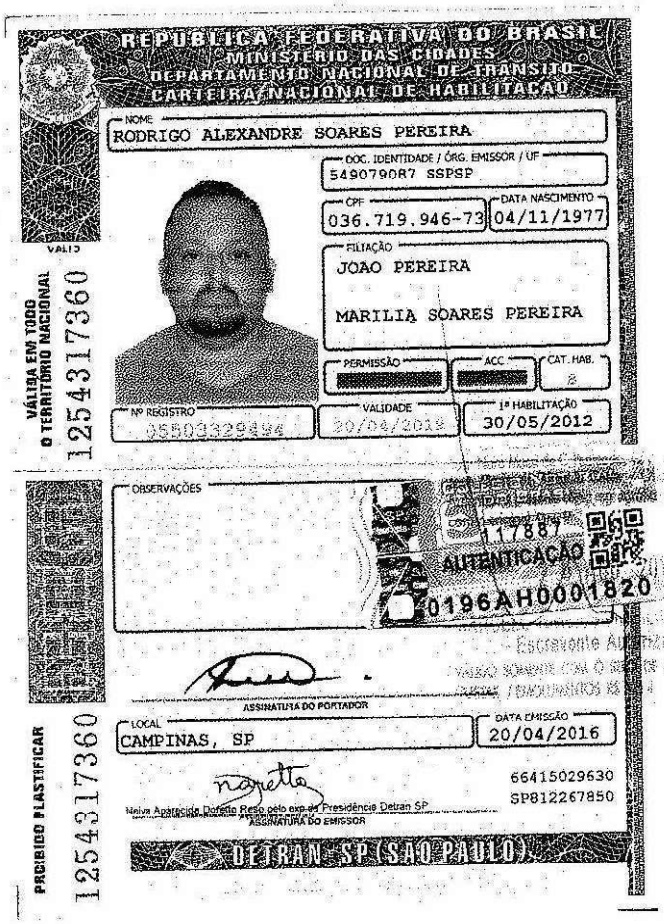
Marcelo de Oliveira Lima

Sócio Administrador





Documento HABILITAÇÃO (1526303) SEI 21024.002010/2016-57 / pg. 191



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
RODRIGO ALEXANDRE SOARES PEREIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
54907908? SSPSP

CPF
036.719.946-73

DATA NASCIMENTO
04/11/1977

FILIAÇÃO
JOAO PEREIRA
MARILIA SOARES PEREIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05503329494

VALIDADE
20/04/2018

1ª HABILITAÇÃO
30/05/2012

OBSERVAÇÕES

11867
AUTENTICAÇÃO
0196AH0001820

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAMPINAS, SP

DATA EMISSÃO
20/04/2016

66415029630
SP812267850

Neiva Aparecida Donesto Reso pelo exp.ao Presidência Detran SP
ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN-SP (SÃO PAULO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1254317360

PROIBIDO PLASTIFICAR
1254317360

Escrevente Autorizado

T E R M O   D E   A B E R T U R A

LIVRO Nº. 000006

Contém este livro 000014 folhas numeradas seguidamente de número 000001 a 000014 e servirá de livro diário número 000006 da empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI ME
RUI BARBOSA Número 449 , registrada sob número 35224218793 em 11/05/2010 JUCESP e inscrita no CNPJ(MF) número 12.039.966/0001-11

Declaramos sob pena de responsabilidade que foram escrituradas folhas de número 000001 a 000014 de acordo com a instrução normativa Nº. 3 de 19/08/86 baixada pelo diretor regional do registro do comércio, que autoriza a escrituração mercantil pelo sistema de processamento por computador.

Buri , 01 de Janeiro de 2015

MARCELO DE OLIVEIRA LIMA	JOSÉ ROBERTO VICINANÇA FILHO
CPF - 310.580.618-01	CRC - 1SP091805
SOCIO	CONTADOR

CARTÓRIO B. GERALDO

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL 117887 FIRMA 2 0188AA182454

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito
Marlene Spinola de Melo Pereira - Oficial
Rua Delfino Cintra, 484 - Centro - Campinas - SP - Fone: (19) 3232-9132
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Declaro exatos os termos de abertura e encerramento deste livro
Encadernado nº 06 da empresa com contrato registrado sob nº 35224218793 na(o) JUCESP
Autenticado nesta data sob número 152845
Campinas, SP - 15/04/2016

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL STA. CRUZ 2.º Subdistrito CAMPINAS - SP

CARTÓRIO DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO
Rua Maria Mussi de Camargo Penteado, 42 Barão Geraldo - Campinas - SP fone: (19) 3749-7111
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: JOSE ROBERTO VICINANÇA FILHO, MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
Campinas, 15 de abril de 2016. Em test. da verdade.
ANTONIO CRISTIANO CHAGAS - ESCREVENTE AUTORIZADO
Custas: R$ 10,84. Cartão: 2092530
Selo(s): 182454 SEM VALOR ECONÔMICO
"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"

Documento HABILITAÇÃO (1526303) SEI 21024.002010/2016-57 / pg. 193

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário Geral

Número de ordem: 000007

O presente Livro Diário Geral possui 000177 folhas numeradas do nº 000001 ao nº 000177 e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da sociedade empresária abaixo identificada:

Nome Empresarial: ***LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME***

Município: ***BURI***

Registro na Jucesp - Nire: ***35.600.829.668***

Data do arquivamento dos atos constitutivos: ***11/05/2010***

CNPJ: ***12.039.966/0001-11***

BURI, 01 de Agosto de 2015

MARCELO DE OLIVEIRA LIMA

Função/cargo: TITULAR ADMINISTRADOR

DANIEL FONTANA GRIPPA

Função/cargo: CONTADOR

CRC/SP nº: 1SP211765/O-0

Reconheço a semelhança da firma sem valor econômico de: DANIEL FONTANA GRIPPA (Ficha 817835)
Em testemunho da verdade
Campinas-SP 15/04/2016
Custas R$ 5,43
Válido com o(s) selo(s): 0185AA680569

0196AA0664831

0195AA069051

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito
Marianella Spinola de Melo Pereira - Oficial
Rua Delfino Cintra, 404 - Centro - Campinas - SP - Fone: (19) 3232-8[illegible]
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Declaro exatos os termos de abertura e encerramento deste livro
Encadernado nº 07 da empresa com contrato registrado sob nº
3560082966BLINK CA na(o) JUCESP
Autenticado nesta data sob número 152832
Campinas, SP - 15/04/2016

Documento HABILITAÇÃO (1526303) SEI 21024.002010/2016-37 / pg. 194

BALANÇO PATRIMONIAL

1209 LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME

CNPJ: 12.039.966/0001-11

FOLHA: 000161

Nº do Diário: 000007

ENCERRADO EM: 31/12/2015

ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONÍVEL		10.550,20 D
BENS NUMERÁRIOS		5.470,83 D
DEPOSITOS BANCÁRIOS		506.536,49 D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		
	DISPONÍVEL	522.557,52 D
VALORES A RECEBER		337.985,59 D
OUTRAS CONTAS A RECEBER		
	VALORES A RECEBER	337.985,59 D
VALORES E CRÉDITOS RECUPERÁVEIS		522,88 D
TRIBUTOS RECUPERÁVEIS		
	VALORES E CRÉDITOS RECUPERÁVEIS	522,88 D
CREDITOS E VALORES		100.000,00 D
CREDITOS E VALORES		
	CREDITOS E VALORES	100.000,00 D
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
VALORES REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO		68.627,42 D
CRÉDITOS E VALORES		
	VALORES REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	68.627,42 D
INVESTIMENTOS		1.250.000,00 D
INVESTIMENTOS - IMOVEIS		
	INVESTIMENTOS	1.250.000,00 D
IMOBILIZADO		141.550,00 D
BENS		325,00 C
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		
	IMOBILIZADO	141.225,00 D
Total do ATIVO		2.420.918,41 D
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		3.785,13 C
FORNECEDORES		8.445,61 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		24.047,64 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS/PREVIDENCIÁRIAS		94.948,18 C
CONTAS A PAGAR		6.398,06 C
ADIANTAMENTO A CLIENTES		
	OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	137.624,62 C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
VALORES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO		695.905,44 C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		
	VALORES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO	695.905,44 C

BALANÇO PATRIMONIAL

1209 LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME

CNPJ: 12.039.966/0001-11

FOLHA: 000162

Nº do Diário: 000007

ENCERRADO EM: 31/12/2015

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CAPITAL SOCIAL		
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		600.000,00 C
	CAPITAL SOCIAL	600.000,00 C
RESERVAS DE CAPITAL		
RESERVAS DE CAPITAL PRÓPRIAS		985.300,00 C
	RESERVAS DE CAPITAL	985.300,00 C
RESULTADOS ACUMULADOS		
LUCROS ACUMULADOS		145.986,71 C
	RESULTADOS ACUMULADOS	145.986,71 C
RESULTADO DO EXERCÍCIO		
RESULTADO DO EXERCÍCIO		143.898,36 D
	RESULTADO DO EXERCÍCIO	143.898,36 D
Total do PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2.420.918,41 C

Reconhecemos a exatidão do presente balanço encerrado em 31 de Dezembro de 2015 conforme documentação apresentada.

MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
FUNÇÃO: TITULAR ADMINISTRADOR
RG: 33.988.143-4
CPF: 310.580.618-01

DANIEL FONTANA GRIPPA
FUNÇÃO: CONTADOR
CPF: 188.153.388-37
CT/CRC: 1SP211765/O-0

CARTÓRIO DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO — José Maria de Almeida Cesar, Oficial Titular
Rua Nura Mussi de Camargo Penteado, 42 — Barão Geraldo - Campinas / SP
Fone: (19) 3249-7333 — cartorinho@uol.com.br - www.cartoriobg.com.br

Reconheço a(s) semelhança da(s) firma(s) de: MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
Campinas, 15 de abril de 2016. EM TEST.: DA VERDADE.

ANTONIO CRISTIANO CHARME - ESCREVENTE AUTORIZADO
Custas: R$ 5,42. Carimbo: 2092070
Selo(s): AA04835-AAAAAAAAAAAAAAAAAAAAAA. SEM VALOR ECONÔMICO

"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
111887
FIRMA 1
0196AA0664835

1º DISTRITO DE NOTAS, CAMPINAS - SP. WILLIANS CAMPANONI — TABELIÃO

Reconheço a semelhança da firma sem valor econômico de: DANIEL FONTANA GRIPPA (Ficha: 817835).
Dou fé. Em testemunho da verdade.
Campinas-SP 15/04/2016
Maria José Lourenço - Escrevente
Validado com o(s) selo(s): CT95AA690591
Custas: R$ 5,43

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
111104
FIRMA 1
0195AA0690591

Documento HABILITAÇÃO (1526303) SEI 21024.002010/2016-57 / pg. 196

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

1209 LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME

CNPJ: 12.039.966/0001-11

Nº do Diário: 000007

FOLHA: 000163

ENCERRADO EM: 31/12/2015

RECEITAS		
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
RECEITA BRUTA		
VENDA BRUTA		29.487,35 C
RECEITA BRUTA		29.487,35 C
DEDUÇÕES DAS RECEITAS		
DEDUÇÕES E ABATIMENTOS DAS VENDAS		
DEDUÇÕES E ABATIMENTOS		1.916,50 D
DEDUÇÕES E ABATIMENTOS DAS VENDAS		1.916,50 D
RECEITAS OPERACIONAIS		
RECEITAS OPERACIONAIS		
RECEITAS FINANCEIRAS		25.484,99 C
RECEITAS OPERACIONAIS		25.484,99 C
Total de RECEITAS		53.055,84 C
(=) RECEITA LÍQUIDA		**53.055,84 C**
(=) LUCRO BRUTO		**53.055,84 C**
DESPESAS		
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS COMERCIAIS/ADMINISTRATIVAS		186.377,25 D
DESPESAS TRIBUTÁRIAS		464,56 D
DESPESAS FINANCEIRAS		7.886,35 D
DESPESAS OPERACIONAIS		194.728,16 D
Total de DESPESAS		194.728,16 D
(=) PREJUÍZO OPERACIONAL		**141.672,32 D**
Outras Receitas/Despesas:		
(=) PREJUÍZO ANTES DOS IMPOSTOS, PARTICIP. E CONTRIBUIÇÕES		**141.672,32 D**
Provisão de Impostos:		
IMPOSTO DE RENDA DO EXERCÍCIO		1.448,56 D
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO EXERCÍCIO		777,48 D
Participações e Contribuições:		

Documento HABILITAÇÃO (1526303) SEI 21024.002010/2016-57 / pg. 197

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

1209 LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME

CNPJ: 12.039.966/0001-11 FOLHA: 000164

Nº do Diário: 000007 ENCERRADO EM: 31/12/2015

(=) Total do PREJUÍZO do Período:	**143.898,36 D**

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração encerrada em 31 de Dezembro de 2015 conforme documentação apresentada.

MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
FUNÇÃO: TITULAR ADMINISTRADOR
RG: 33.988.143-4
CPF: 310.580.618-01

DANIEL FONTANA GRIPPA
FUNÇÃO: CONTADOR
CPF: 188.153.388-37
CT/CRC: 1SP211765/O-0

CARTÓRIO DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO — José Mario de Almeida Cesar, Oficial Tabelião
Rua Nuriz Missi de Camargo Penteado, 47 - Barão Geraldo - Campinas / SP
Fone: (19) 3749-7333
cartoriobg@uol.com.br - www.cartoriobg.com.br

RECONHECO por semelhança 1firma(s)de:MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
Campinas, 15 de abril De 2016. EM TEST. DA VERDADE.

ANTONIO CRISTIANO CHARME - ESCREVENTE AUTORIZADO
Custas:R$ 5,42. Carimbo:2092067
Selo(s): AA0832 ********** SEM VALOR ECONOMICO

"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
117887
FIRMA 1
0196AA0664832

ESTABELECIMENTO DE NOTAS CAMPINAS CENTRO - BEL. ANTHEMIO CAMPAGNONE
PONTO DE ATENDIMENTO ELETRÔNICO COMPARTILHADO

Reconheço a semelhança da firma sem valor econômico de: DANIEL FONTANA GRIPPA (Ficha 817835)
Dou fé. Em testemunho da verdade.
Campinas-SP 15/04/2016
Maria José Lourenço - Escrevente
Válido com o(s) selo(s):0195AA690592
Custas R$ 5,43

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
111104
FIRMA 1
0195AA0690592

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

LIVRO Nº. 000006

Contém este livro 000014 folhas numeradas seguidamente de número 000001 a 000014 e servirá de livro diário número 000006 da empresa [illegible] CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI ME
[illegible] BARBOSA Número
[illegible] , registrada sob número 35224218793 em 11/05/2010
[illegible] e inscrita no
CNPJ(MF) número 12.039.966/0001-11

Declaramos sob pena de responsabilidade que foram escrituradas folhas de número 000001 a 000014 de acordo com a instrução normativa Nº. 3 de 13/08/86 baixada pelo diretor regional do registro do comércio, que autoriza a escrituração mercantil pelo sistema de processamento por computador.

Buri , 31 de Julho de 2015

MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
CPF - 310.580.618-01
SOCIO

JOSÉ ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC - 1SP091805
CONTADOR

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito
Marsméris Spinola de Melo Pereira - Oficial
Rua Delfino Cintra, 404 - Centro - Campinas - SP - Fone: (19) 3232-8132
TERMO DE AUTENTICAÇÃO
Declaro exatos os termos de abertura e encerramento deste livro
Encadernado nº 06 da empresa com contrato registrado sob nº
35224218793 na(o) JUCESP
Autenticado nesta data sob número 152845
Campinas, SP - 15/04/2016

STA. CRUZ
2º Subdistrito
CAMPINAS - SP

Documento HABILITAÇÃO (1526303) SEI 21024.002010/2016-57 / pg. 199

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário Geral

Número de ordem: 000007

O presente Livro Diário Geral possui 000177 folhas numeradas do nº 000001 áo nº 000177 e serviu para a escrituração do período de 01/08/2015 a 31/12/2015 da sociedade empresária LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME.

CBC CARTÓRIO DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO — José Maria de Almeida Couto, Oficial - Tabelião
Rua Nuta Mussi de Camargo Fenicado, 47 Barão Geraldo - Campinas / SP Fones: (19) 3249-7377 cartoriobg@uol.com.br www.cartoriobg.com.br
RECONHECO por semelhança firma(s) de MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
Campinas, 15 De abril De 2016. EM TEST. DA VERDADE.
ANTONIO CRISTIANO CHARME - ESCREVENTE AUTORIZADO
Custas:R$ 5,42. Cariato:2092071
Selo(s): 0648B6-AAXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. SEM VALOR ECONOMICO
"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"
SELO DE AUTENTICIDADE
FIRMA 1
0196AA0664836

BURI, 31 de Dezembro de 2015

CARTÓRIO B. GERALDO

MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
Função/cargo: TITULAR ADMINISTRADOR

DANIEL FONTANA GRIPPA
Função/cargo: CONTADOR
CRC/SP nº: 1SP211765/O-0

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPINAGONE - DEL MIELLI E S. CAMPAGNONE
Reconheço a semelhança da firma sem valor econômico de: DANIEL FONTANA*
GRIPPA (Ficha: 817835)
Dou fé. Em testemunho da verdade.
Campinas-SP 15/04/2016
Maria José Lourenço - Escrevente
Válido com o(s) selo(s): 0195AA0805E4
SELO DE AUTENTICIDADE
FIRMA 1
0195AA0690594
Custas:R$ 5,43

Ste Cruz Serviços
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito
Marisvaldo Spinola de Melo Pereira - Oficial
Rua Delfino Cintra, 464 - Centro - Campinas - SP - Fone: (19) 3238-2130
TERMO DE AUTENTICAÇÃO
Declaro exatos os termos de abertura e encerramento deste livro
Encadernado nº 07 da empresa com contrato registrado sob nº
55600623666LINK CA na(s) JUCESP
Autenticado nesta data sob número 152832
Campinas, SP - 15/04/2016
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL STA. CRUZ 2.º Subdistrito CAMPINAS - SP.
AUTENTICAÇÃO DE LIVRO FISCAL

Documento HABILITAÇÃO (1526303) SEI 21024.002010/2016-57 / pg. 200

LINK

INDICES CONTÁBEIS - 2015

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI-ME

CNPJ/MF 12.039.966/0001-11 Inscrição Estadual nº 229.017.126.114

- Índice de Liquidez Geral:

  AC+RLP = 1.029.693,41 = 1,24

  PC +PNC 833.530,06

- Índice de Liquidez Corrente:

  AC = 961.065,99 = 6,98

  PC 137.624,62

- Índice de Solvência Geral:

  Ativo Total = 2.420.918,41 = 2,90

  PC +PNC 833.530,06

- Índice de Endividamento Geral:

  PC+PNC = 833.530,06 = 0,52

  PL 1.587.388,35

Declaramos que os referidos índices foram obtidos do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2015.

Buri, 19 de abril de 2016.

MARCELO DE OLIVEIRA LIMA –PROPRIETÁRIO
CPF: 310.580.618-01 – RG 33.988.143-4
(19) 3114-2700

DANIEL FONTANA GRIPPA – CONTADOR
CRC – 1 SP-211765/O-0
Fone: (19) 3790-2100

Documento HABILITAÇÃO (1526303) SEI 21024.002010/2016-57 / pg. 201

Correios

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 1015/2016

Atestamos para os devidos fins que a empresa LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o nº. 12.039.966/0001-11, com sede na Rua Rui Barbosa, 449 – Centro – CEP 18290-000 – BURI/SP mantém com esta Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no CNPJ 34.028.316/0028-23, situada à Rua Romeu José Vieira, 90 – Bloco "B" – 88110-908 – São José/SC, o Contrato nº 81/2015, conforme abaixo:

Contrato nº	81/2015	Processo nº	53168.001274/2015-64
Licitação nº	PGE 093/2015	Quantidade de usuários / veículos	1.426
Objeto:	Prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da ECT		
Valor global	R$ 4.257.124,92		
Vigência	02/12/2015 a 02/12/2016		

Quantidade estimada:

COMBUSTÍVEL	CONSUMO ANUAL ESTIMADO (Litros)	PREÇO DO COMBUSTÍVEL (R$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R$)
Gasolina	1.093.122,08	R$ 3,1594	R$ 3.453.609,90
Etanol	15.052,80	R$ 2,4770	R$ 37.285,78
Diesel	22.911,76	R$ 2,7323	R$ 62.601,80
Diesel S-10	245.294,70	R$ 2,8685	R$ 703.627,85

Atestamos ainda que tal serviço vem sendo executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Registramos o presente Atestado/ Declaração conforme RCA. Nº 123/16 cuja comprovação se dará mediante certidão atualizada. Florianópolis, 04/04/16. Func. Resp.

Adm. Alexandre Ivan Martins
Coordenador de Fiscalização CFA/CRAs
CRA-SC 5957
SF 013982

São José/SC, 03 de março de 2016.

MAURICIO PEDRO FERREIRA FILHO
Gerente de Administração
ECT/SC

Monique Abate
RG: 40.043.946-3
CPF: 404.484.348-14
CRA- SC Nº 29406

CTM/.

PATROCINADOR OFICIAL

TM Rio 2016

Gerência de Administração – Rua Romeu José Vieira, 90 Bloco "B", 6º andar - CEP 88110-908 – N.Sra. do Rosário - São José/SC
Telefone: (48) 3954 4034 – Fax: (48) 3954 4087 – E-mail: scgerad@correios.com.br

Documento HABILITAÇÃO (1526303) SEI 21024.002010/2016-57 / pg. 202

CESP Companhia Energética de São Paulo

Data

Ref. CESP CT/ASM/1184/2016

São Paulo, 30 de agosto de 2016.

Link Card Administradora de Benefícios Eireli - ME.
CNPJ 12.039.966/0001-11
Rua Rui Barbosa, 449 - sala 3 - centro
Buri - SP

Assunto: Atestado de Capacidade Técnica referente à execução de serviços.

Prezados senhores:

Atestamos que essa empresa está executando para a CESP os serviços alusivos ao Contrato ASC/AAS/5028/01/2016:

Objeto Contratual

- Prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, por meio de implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão, por meio magnético ou microprocessado, e disponibilização de rede de postos de combustíveis e derivados credenciados, para o atendimento à frota de veículos automotores da CESP.

Discriminação dos Serviços e Quantidades Executadas

Item	Descrição dos Serviços	Quantidades	
		Contratada	Realizada
01	Etanol em litros	97.500	6.352
02	Gasolina em litros	82.500	3.785
03	Diesel e Biodiesel em litros	210.000	5.608
04	Óleo Lubrificante para motos em litros	150	-
05	Filtro de Óleo	150	-
06	Filtro de Ar	150	-
07	Filtro de Combustível	150	-
08	Lavagem de Veículos	5460	129

- segue -

Av. Nossa Senhora do Sabará, 5.312 *Fax: (0XX11) 5611 7994*
04447-011 *São Paulo - SP* *E-mail: inform@cesp.com.br*
Telefone PABX: (0XX11) 5613 2100 *CNPJ: 60.933.603/0001-78*

Documento HABILITAÇÃO (1526303) SEI 21024.002010/2016-57 / pg. 203

Valor do Contratual

- R$ 1.431.361,93 (um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos).

Locais de Execução

- Anaurilândia, Andradina, Araçatuba, Araraquara, Assis, Auriflama, Bataguassu, Bauru, Brasilândia, Buritama, Campinas, Campo Grande, Castilho, Cordeirópolis, Dracena, Igaratá, Ilha Solteira, Jacareí, Jaguari, Mirassol, Ouroeste, Panorama, Paraibuna, Paranaíba, Pardinho, Pereira Barreto, Pirapozinho, Praia Grande, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Primavera (Distrito de Rosana - SP), Promissão, Rio de Janeiro (Região dos Lagos), Rosana, Santa Fé do Sul, Santa Vitória, Santos, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Paulo (Capital e Grande São Paulo), São Simão, Teodoro Sampaio, Três Lagoas, Ubatuba, Rodovias: Anhanguera - próximo a Cajamar; Ayrton Senna - próximo à saída de São Paulo; Bandeirantes - próximo a Campinas; Castelo Branco - Regiões de Barueri, Itu/Sorocaba e Pardinho; Fernão Dias - próximo a Mairiporã; Presidente Dutra - próximo à Cidade de Jacareí e ao Rio de Janeiro; Raposo Tavares - região de Cotia; Régis Bittencourt - entre Juquitiba e Miracatu; Washington Luís - próximo à Cidade de Cordeirópolis.

Desempenho do Contrato

- Os serviços estão sendo realizados de forma satisfatória até esta data.

Vigência Contratual

- Início: 20.05.2016
- Término: 19.08.2017

Atenciosamente,

Lício Nogueira de Seixas Queiroz
Engenheiro Eletricista
Gerente de Divisão de Gestão de Materiais
CREA/SP: 0601278849

Claudio Sergio de Oliveira Mendonça
Engenheiro Industrial Eletricista
Gerente do Departamento de Suprimentos
CREA/SP: 5060177585

C.B.G. REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
AUTENTICAÇÃO
0196AH0048209

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

COLORADO COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA., situada na Avenida Anhanguera, KM 313 + 220m Pista Sul – Jardim Salgado Filho, Ribeirão Preto/ SP; inscrito no CNPJ 03.258.870/0001-53. DECLARA, para os devidos fins que a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI ME**, com endereço na Rua Rui Barbosa, 449, Sala 03, Bairro Centro, município de Buri/SP, Telefone: (15) 3546-1903 e-mail: licitação@linkbeneficios.com.br , devidamente inscrita no CNPJ/MF 12.039.966/0001-11, Inscrição Estadual nº 229.017.126.114, Inscrição Municipal nº 03150/10 ; presta por meio de equipe especializada, serviços na área de gerenciamento do abastecimento de combustíveis (Gasolina, Etanol, Óleo Diesel e GNV), lavagens automotivas, troca de óleo e manutenção preventiva e corretiva (com fornecimento de peças), por meio de cartão magnético e/ou chip. Tendo para tanto, sido disponibilizada ampla rede de estabelecimentos credenciados:

Informações Gerais:

Assinatura do Contrato: 20/04/2014

Vigencia de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período

Número de veículos gerenciados: 250 (duzentos e cinquenta)

Estimado mensal:

Quantidade mensal	- Gasolina: (20.000) litros - Álcool (etanol): (8.000) litros - Diesel S10: (10.000) litros - GNV 2.000 kg

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, os prazos e serviços devidamente cumpridos e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ribeirão Preto, 03 de março de 2.016

MARCIO RODRIGO FURLAN PIOLA

RG. 23.945.517-4 / (16) 3968-8080

Silvia Ferreira Maldonado
Escrevente Autorizada
RG: 28.176.218-1 SP

1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE RIBEIRÃO PRETO
OSCAR PAES DE ALMEIDA FILHO
R. VISCONDE DE INHAÚMA, 1315 - CENTRO
RIBEIRÃO PRETO/SP - FONE: (16) 3636-3635
WWW.1CARTORIO.COM.BR - OFICIAL@1CARTORIO.COM.BR

Reconheço por semelhança a firma de: MARCIO RODRIGO FURLAN PIOLA, em documento sem valor econômico, e dou fé.

Ribeirão Preto, 02 de maio de 2016.
Em Testº da verdade. Cód.[0907050000201082431]
SILVIA FERREIRA MALDONADO-Escrevente Autorizada-18

FIRMA 1 0862AA0599774

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL 117897 AUTENTICAÇÃO 01196AH0063322 OUT2016

Documento HABILITAÇÃO (1526303) SEI 21024.002010/2016-57 / pg. 205

Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo
PENITENCIARIA FEMININA DA CAPITAL
DIRETORIA DE FINANÇAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 043/16-PFC

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.**, com sede a Rua Rui Barbosa, 449, Bairro Centro, município de Buri/SP; Telefone: (15) 3546.1261 e (19) 3114-2700 – e-mail: licitacao@linkbeneficios.com.br e contato@linkbeneficios.com.br , inscrita no **CNPJ/MF 12.039.966/0001-11**, Inscrição Estadual nº 229.017.126.114, fornece à SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO, por intermédio da **PENITENCIÁRIA FEMININA DA CAPITAL** com sede à Avenida Zaki Narchi, 1.369 – Carandiru - São Paulo-SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 96.291.141/0016-66, os serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos e Outros Serviços Prestados por Postos Credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos combustíveis para atender à sub-frota pertencente a esta Penitenciária Feminina da Capital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016-PFC - PROCESSO Nº 274/2015-PFC TERMO DE CONTRATO Nº 007/2016			
Valor total do contrato	**R$ 129.559,08**		
Vigência	**16/03/2016 a 16/06/2017**	**Quantidade de veículos**	**14**
Tipo de combustível/serviço	Quantidade litros/serviços MENSAL	Preço Unitário R$	Preço Total R$
Etanol	179	2,09	374,11

Documento: HABILITAÇÃO (1526303) SEI 21024.002010/2016-57 / pg. 206

Óleo Diesel	939	3,06	2.873,34
Óleo de Motor	72	39,00	2.808,00
Filtro de Ar	14	39,67	555,38
Filtro de Óleo	14	33,33	466,62
Lavagem veiculo peq.	06	37,00	222,00
Lavagem veiculo médio	33	37,00	1.221,00
Lavagem veiculo gde.	03	63,33	189,99
TOTAL SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			R$ 8.710,44
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (3º QUARTIL)			R$ -0,84%
VALOR TOTAL MENSAL			R$ 8.637,27
VALOR TOTAL PARA 15 MESES			R$ 129.559,08

(*) Considerada a vigência contratual de 15 (quinze) meses

Atestamos ainda que os serviços foram executados em ordem, os prazos e serviços devidamente cumpridos e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo, 24 de agosto de 2016-08-25

Jefferson Dias da Silva
Diretor I – Finanças e Suprimentos
RG. 12.440.373-6

Documento HABILITAÇÃO (1526303) SEI 21024.002010/2016-57 / pg. 207

ATESTADO

Atestamospara os devidos fins que a Empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA - ME** CNPJ nº12.039.966/0001-11,com sede na Rua: Rui Barbosa, 449- Centro no Município de Buri - SP, Estado de São Paulo – CEP: 06541-78 , forneceu a Prefeitura do Municipio de Tietê o serviço a seguir:

Processo	PROCESSO Nº 37/2014
Nota de Empenho	diversas
Objeto	Gerenciamento do abastecimento de combustível de veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis e fornecimento de serviços de manutenção de veículos
Quantidade	Aproximadamente 160 cartões
Valor Mensal estimado	Aproximadamente R$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais).
Valor contrato estimado (12 Meses)	R$ 768.000,00 (Setecentos e Sessenta e Oito Mil Reais).
Licitação	Pregão 21/2014
Contrato	Contrato Nº 78/2014

Tietê, 27 de abril de 2.015.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO - CRA-SP
Registramos o presente atestado (RCA) sob o nº 2900/2016 em 03/02/16, cuja validade obriga apresentação da Certidão.
Adm. Sandra Encinha de Jesus Santos
CRA-SP 35091
Fiscal

Monique Abate
RG: 40.043.946-3
CPF:404.484.348-14
CRA-SP Nº 137869

C.R.C. REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Reconheço a(s) firma(s) de: Monique Abate
Autêntico o presente cópia reprográfica à qual confere com o original. Dou fé.
Tietê, 20 OUT 2016
Em Testemunho da Verdade
THAIS SAMPAIO SILVA
RG: 34.748.446-3
SELO DE AUTENTICIDADE 0196AH0063401

SISTEMA CFA/CRAs
SP 037423

Documento HABILITAÇÃO (1526303) SEI 21024.002010/2016-57 / pg. 208

CORREIOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME**, situada a Rua Rui Barbosa, nº 449, Sala 03 – Centro, Buri/ SP CEP18.290-000, inscrita no CNPJ nº 12.039.966/0001-11 e Inscrição Estadual nº 229.017.126.114, fornece/forneceu à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos CNPJ nº 34.028.316/0007-07 , o serviço a seguir:

Contrato nº	114/2015		
Licitação nº	021/15	Quantidade de usuários / veículos	814
Objeto:	Prestação de Serviço de Gerenciamento informatizado da manutenção de veículos automotivos dos Correios.		
Valor mensal	120.857,48		
Valor total	3.625.724,46		
Vigência	25/11/2015 a 24/05/2018		

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, os prazos e serviços devidamente cumpridos e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Brasília, Df 13 de Abril de 2016.

Monique Abate
RG: 40.043.946-3
CPF: 404.484.348-14
CRA- DF Nº 28563

Monique Abate

Suelio Aparecido Rodrigues da Costa
Coordenador de transportes
RG.821252-DF / Matrícula 8134077-0
Telefone de contato: 61-3342-1683

AUTENTICAÇÃO 0196AH0028395

Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

Documento HABILITAÇÃO (1526303) SEI 21024.002010/2016-57 / pg. 209

Correios

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 1055/2016

Atestamos para os devidos fins que a empresa LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o nº. 12.039.966/0001-11, com sede na Rua Rui Barbosa, 449 – Centro – CEP 18290-000 – BURI/SP mantém com esta Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no CNPJ 34.028.316/0028-23, situada à Rua Romeu José Vieira, 90 – Bloco "B" – 88110-908 – São José/SC, o Contrato nº 10/2016, conforme abaixo:

Objeto: Prestação de serviço de gerenciamento informatizado da manutenção de veículos automotivos dos Correios/SC.

Valor global: R$ 4.596.960,00 (quatro milhões, quinhentos e noventa e seis mil, novecentos e sessenta reais).

Quantidade de veículos cadastrados:

- Motos: 938
- Veículos Leves: 452
- Veículos Pesados: 10

Taxa de gerenciamento: -4,23%

Vigência: 04/02/2016 a 04/08/2018

Atestamos ainda que tal serviço vem sendo executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Registramos o presente Atestado/ Declaração, conforme RCA. Nº. 153/16, cuja comprovação se dará mediante certidão atualizada. Florianópolis, 04/04/16. Func. Resp.

Adm. Alexandre Hugo Farias
Coordenador de Fiscalização
CRA-SC 5955

SC 013983

São José/SC, 07 de março de 2016.

MAURICIO PEDRO FERREIRA FILHO
Gerente de Administração
ECT/DR/SC

AUTENTICAÇÃO 0196AH0028359

18SET2016

Monique Abate
CRA- SC Nº 29406
CPF: 404.484.348-14
RG: 40.043.946-3

Monique Abate
RG: 40.043.946-3
CPF: 404.484.348-14
CRA- SC Nº 29406

Rio2016 Rio2016

PATROCINADOR OFICIAL

TM Rio 2016

CTM/.

Gerência de Administração – Rua Romeu José Vieira, 90 Bloco "B", 6º andar - CEP 88110-908 – N Sra. do Rosário - São José/SC
Telefone: (48) 3954 4034 – Fax: (48) 3954 4087 – E-mail: scgerad@correios.com.br

Documento HABILITAÇÃO (1526303) SEI 21024.002010/2016-57 / pg. 210

IBGE
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IBGE/UE/ES

Av. N.S. dos Navegantes, 675- 9º and.
Enseada do Suá - 29050-912
VITÓRIA - ES

Tel.: (027) 3533 1000
Fax: (027) 3533 1025

max.fraga@ibge.gov.br
http://www.ibge.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI – ME, situada a Rua Rui Barbosa, nº 449, Sala 03 – Centro, Buri/ SP CEP18.290-000, inscrita no CNPJ nº 12.039.966/0001-11 e Inscrição Estadual nº 229.017.126.114, fornece a UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO ESPÍRITO SANTO – CNPJ nº 33.787.094/0012-00 , o serviço a seguir:

Contrato nº	003/16	Processo nº	03632.000082/2016-10
Licitação nº	PE 02/2016	Quantidade de usuários / veículos	25 Veículos / 56 Usuários
Objeto:	A contratação de serviços de empresa especializada na prestação, de forma continua, por meio de sistema informatizado, de serviço de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, reboque por guincho e aquisição de peças, acessórios, componentes e materiais recomendados pelos fabricantes, de acordo com as características de cada veículos, para atender as necessidades da frota oficial da Unidade Estadual do IBGE no Espirito Santo, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência.		
Valor mensal	9.285,59		
Valor total	111.427,08		
Vigência	25/04/2016 a 24/04/2017 – 12 Meses		

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, os prazos e serviços devidamente cumpridos e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Vitória (ES), 14 de junho de 2016.

Atenciosamente,

13 SET 2016

Max Athayde Fraga
Chefe da Unidade Estadual do IBGE/ES

Documento HABILITAÇÃO (1526303) SEI 21024.002010/2016-57 / pg. 211

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - ME , situada a Rua Rui Barbosa, nº 449, Sala 03 – Centro, Buri/ SP CEP18.290-000, inscrita no CNPJ nº 12.039.966/0001-11 e Inscrição Estadual nº 229.017.126.114, fornece/forneceu à Prefeitura Municipal de Fortaleza - Secretaria Municipal da Educação / CE CNPJ nº 04.919.081/0001-89 , o serviço a seguir:

Contrato nº	47	Processo nº	P 847234/201
Licitação nº	PE 319/2015	Quantidade de usuários / veículos	145 Veículos
Objeto:	Prestação dos serviços de administração e gerenciamento da manutenção preventiva e corretivas dos veículos automotores (motos, carros, utilitários, vans, caminhões e ônibus) que compõem a frota da Secretaria Municipal da Educação do Município de Fortaleza, com o fornecimento de peças de reposição originais ou genuínas, acessórios e transporte por guincho.		
Valor total	850.000,00		
Vigência	08/03/2016 a 07/03/2017 – 12 Meses		

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, os prazos e serviços devidamente cumpridos e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Fortaleza, 09 de Agosto de 2016.

Fabiana Santos Dumont Saraiva
Ger. de Célula do Transporte Escolar
Matrícula: 10756802 SME

Fabiana Santos Dumont Saraiva
Ger. de Célula do Transporte Escolar
Matrícula: 10756802 / COAD/SME
Tel.: (85) 3459.5965

Documento HABILITAÇÃO (1526303) SEI 21024.002010/2016-57 / pg. 212

LINK

ANEXO III

Minuta de Proposta.

À

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DA AGRICULTURA – VARZEA GRANDE / MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016

1. Razão Social da Empresa: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP.
2. CNPJ Nº.: 12.039.966/0001-11.
3. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
4. Prazo de Pagamento: conforme Edital.
5. A Unidade da Federação na qual será emitido o documento fiscalé São Paulo.
6. Dados Bancários: Banco do Brasil – Ag: 0052-3 – CC: 92329-X.
7. Apresentamos nossa Proposta para o objeto: contratação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel: Comum/Aditivado/S10 e Álcool/Etanol) em rede de postos credenciados através de sistema (Software) integrado para a captura eletrônica de dados, bem como manutenção preventiva e corretiva, de forma continuada, junto à rede de oficinas credenciadas, centros automotivos e concessionárias autorizadas, com fornecimento de peças e acessórios originais de reposição, por meio de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, mediante a utilização de sistema informatizado via internet e de recursos tecnológicos para atender os veículos oficiais pertencentes à frota da SFA/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos do **Pregão nº 07/2016**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Documento HABILITAÇÃO (1526303) SEI 21024.002010/2016-57 / pg. 213

LINK

GRUPO I: Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças.

DEMANDA				
Item	**Especificação**	**Volume de Serviços**	**Valor Mensal (R$)**	**Valor Anual (R$)**
01	Orçamento Estimado Grupo I - para serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de mão-de-obra e peças, pelo menor preço e maior desconto para atender a frota de veículos da SFA-MT.	01	17.521,20	210.254,40
02	Gerenciamento e Administração, COMPARTILHADA da frota pelo menor preço envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via internet - WEB, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através da rede de lojas e oficinas credenciadas pela Contratada para atender os veículos oficiais da frota da SFA/MT.	01	0,0001	0,0001

O Grupo I corresponde a serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de mão-de-obra e peças, para atender a frota de veículos da SFA-MT.

GRUPO II: Aquisição de Combustíveis em geral

DEMANDA				
Item	**Fspecificação**	**Volume de Serviços**	**Valor Mensal (R$)**	**Valor Anual (R$)**
03	Orçamento Estimado Grupo II - para serviço de fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel Comum/Aditivado/S10, Álcool/Etanol, lubrificantes e lavagens), pelo menor preço e maior desconto para atender a frota da SFA-MT	01	13.700,40	164.404,80
04	Gerenciamento e Administração compartilhada pelo menor preço da frota envolvendo aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel Comum/Aditivado/S10, Álcool/Etanol, lubrificantes e lavagens) em redes de postos credenciados através de sistema (Software) integrado para a captura eletrônica de dados, para atender os veículos da frota da SFA/MT.	01	0,0001	0,0001
TOTAL				**223.954,80**

Documento HABILITAÇÃO (1526303) SEI 21024.002010/2016-57 / pg. 214

LINK

8. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Edital e seus Anexos.

9. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

Buri-SP, 29 de novembro de 2016.

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP
Rodrigo Alexandre Soares Pereira – Procurador
CPF: 036.719.946-73 – RG: 54.907.908-7
(19) 3114-2700 licitacao@linkbeneficios.com.br

12.030.[illegible]/0001-71
I. E. 239.017.126.114
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP
Rua: Rui Barbosa, 449 – Sala 03
Centro - CEP: 18.290-000
BURI - SP

Documento HABILITAÇÃO (1526303) SEI 21024.002010/2016-57 / pg. 215

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
no Estado de Mato Grosso
Setor de Compras e Contratos – SCC/DAD/SFA/MT
Tel.: (65) 3688-6752/3688-6770 cpl-mt@agricultura.gov.br

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA *SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE MATO GROSSO – SFA/MT* E A EMPRESA .....

A União, por intermédio da **Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Mato Grosso – SFA/MT**, inscrita no CNPJ/MF 00.396.895/0033-02, com sede na Alameda Aníbal Molina, s/n, Bairro Ponte Nova, CEP 78.115-901, na cidade de Várzea Grande/MT, neste ato representada pelo Superintendente Federal Sr. Jose de Assis Guaresqui, nomeado pela Portaria nº 1428, de 01 de setembro de 2015, publicada no *DOU* de 02 de setembro de 2015, inscrito no CPF sob o nº 197.390.526-49, portador da Carteira de Identidade nº 260199 SSP/ES, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel: Comum/Aditivado/S10 e Álcool/Etanol) em rede de postos credenciados através de sistema (Software) integrado para a captura eletrônica de dados, bem como manutenção preventiva e corretiva, de forma continuada, junto à rede de oficinas

credenciadas, centros automotivos e concessionárias autorizadas, com fornecimento de peças e acessórios originais de reposição, por meio de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, mediante a utilização de sistema informatizado via internet e de recursos tecnológicos para atender os veículos oficiais pertencentes à frota da SFA/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças.

D E M A N D A

Item	Especificação	Volume de Serviços	Valor Mensal(R$)	Valor Anual(R$)
01	Orçamento Estimado Grupo I - para serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de mão-de-obra e peças, para atender a frota de veículos da SFA-MT.	01		
02	Gerenciamento e Administração, COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via internet - WEB, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através da rede de lojas e oficinas credenciadas pela Contratada para atender os veículos oficiais da frota da SFA/MT.	01		

Aquisição de Combustíveis em geral

D E M A N D A

Item	Especificação	Volume de Serviços	Valor Mensal(R$)	Valor Anual(R
03	Orçamento Estimado Grupo II - para serviço de fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel Comum/Aditivado/S10, Álcool/Etanol, lubrificantes e lavagens), para atender a frota da SFA-MT	01		
04	Gerenciamento e Administração compartilhada da frota envolvendo aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel Comum/Aditivado/S10, Álcool/Etanol, lubrificantes e lavagens) em redes de postos credenciados através de sistema (Software) integrado para a captura eletrônica de dados, para atender os veículos da frota da SFA/MT.	01		

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130077
Fonte: 0100000000
Programa de Trabalho: 086220
Elemento de Despesa: 339030 - 339039
PI: OPERASFA

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA/IBGE.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1.O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1.Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1.Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1.O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Cuiabá/MT - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Várzea Grande/MT, ... de..... de 2016.

_____

José de Assis Guaresqui

Superintendente da SFA/MT

_____

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
no Estado de Mato Grosso
Setor de Compras e Contratos – SCC/DAD/SFA/MT
Tel.: (65) 3688-6752/3688-6770 cpl-mt@agricultura.gov.br

M I N U T A

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA *SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE MATO GROSSO – SFA/MT* E A EMPRESA .....

A União, por intermédio da **Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Mato Grosso – SFA/MT**, inscrita no CNPJ/MF 00.396.895/0033-02, com sede na Alameda Aníbal Molina, s/n, Bairro Ponte Nova, CEP 78.115-901, na cidade de Várzea Grande/MT, neste ato representada pelo Superintendente Federal Sr. Jose de Assis Guaresqui, nomeado pela Portaria nº 1428, de 01 de setembro de 2015, publicada no *DOU* de 02 de setembro de 2015, inscrito no CPF sob o nº 197.390.526-49, portador da Carteira de Identidade nº 260199 SSP/ES, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel: Comum/Aditivado/S10 e Álcool/Etanol) em rede de postos credenciados através de sistema (Software) integrado para a captura eletrônica de dados, bem

como manutenção preventiva e corretiva, de forma continuada, junto à rede de oficinas credenciadas, centros automotivos e concessionárias autorizadas, com fornecimento de peças e acessórios originais de reposição, por meio de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, mediante a utilização de sistema informatizado via internet e de recursos tecnológicos para atender os veículos oficiais pertencentes à frota da SFA/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças.

D E M A N D A

Item	Especificação	Volume de Serviços	Valor Mensal(R$)	Valor Anual(R$)
01	Orçamento Estimado Grupo I - para serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de mão-de-obra e peças, para atender a frota de veículos da SFA-MT.	01		
02	Gerenciamento e Administração, COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via internet - WEB, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através da rede de lojas e oficinas credenciadas pela Contratada para atender os veículos oficiais da frota da SFA/MT.	01		

Aquisição de Combustíveis em geral

D E M A N D A

Item	Especificação	Volume de Serviços	Valor Mensal(R$)	Valor Anual(R
03	Orçamento Estimado Grupo II - para serviço de fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel Comum/Aditivado/S10, Álcool/Etanol, lubrificantes e lavagens), para atender a frota da SFA-MT	01		
04	Gerenciamento e Administração compartilhada da frota envolvendo aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel Comum/Aditivado/S10, Álcool/Etanol, lubrificantes e lavagens) em redes de postos credenciados através de sistema (Software) integrado para a captura eletrônica de dados, para atender os veículos da frota da SFA/MT.	01		

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130077
Fonte: 0100000000
Programa de Trabalho: 086220
Elemento de Despesa: 339030 - 339039
PI: OPERASFA

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA/IBGE.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1.O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1.Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1.Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1.O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Cuiabá/MT - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Várzea Grande/MT, ... de..... de 2016.

_____

José de Assis Guaresqui

Superintendente da SFA/MT

_____

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Delegacia Federal da Agricultura, PONTE NOVA - Bairro Alameda, Cuiabá/MT, CEP 78115901
Telefone: (65) 3688-6749 e Fax: - http://www.agricultura.gov.br

Edital
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016.
Processo Administrativo n.º21024.002010/2016-57

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Mato Grosso – SFA/MT,** por meio da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Alameda Aníbal Molina, s/n, Ponte Nova, CEP 78.115-901 – Várzea Grande/MT, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço e maior desconto,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:**29/11/2016**
Horário: **10:00 Horário de Brasília/DF**
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa (menor preço e maior desconto) para a contratação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel: Comum/Aditivado/S10 e Álcool/Etanol) em rede de postos credenciados através de sistema (Software) integrado para a captura eletrônica de dados, bem como manutenção preventiva e corretiva, de forma continuada, junto à rede de oficinas credenciadas, centros automotivos e concessionárias autorizadas, com fornecimento de peças e acessórios originais de reposição, por meio de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, mediante a utilização de sistema informatizado via internet e de recursos tecnológicos para atender os veículos oficiais pertencentes à frota da SFA/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens**,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

GRUPO I: Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças.

DEMANDA				
Item	**Especificação**	**Volume de Serviços**	**Valor Mensal(R$)**	**Valor Anual(R$)**

01	Orçamento Estimado Grupo I - para serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de mão-de-obra e peças, pelo menor preço e maior desconto, para atender a frota de veículos da SFA-MT.	01	18.000,00	216.000,00
02	Gerenciamento e Administração, COMPARTILHADA da frota (pelo menor preço) envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via internet - WEB, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através da rede de lojas e oficinas credenciadas pela Contratada para atender os veículos oficiais da frota da SFA/MT.	01	495,00	5.940,00

O Grupo I corresponde a serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de mão-de-obra e peças, para atender a frota de veículos da SFA-MT.

GRUPO II: Aquisição de Combustíveis em geral

D E M A N D A				
Item	**Especificação**	**Volume de Serviços**	**Valor Mensal(R$)**	**Valor Anual(R$)**
03	Orçamento Estimado Grupo II - para serviço de fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel Comum/Aditivado/S10, Álcool/Etanol, lubrificantes e lavagens), pelo menor preço e maior desconto, para atender a frota da SFA-MT	01	14.000,00	168.000,00
04	Gerenciamento e Administração compartilhada (pelo menor preço) da frota envolvendo aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel Comum/Aditivado/S10, Álcool/Etanol, lubrificantes e lavagens) em redes de postos creenciados através de sistema (Software) integrado para a captura eletrônica de dados, para atender os veículos da frota da SFA/MT.	01	420,00	5.040,00

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130077

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 086220

Elemento de Despesa: 3390-37

PI: OPERASFAS

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.